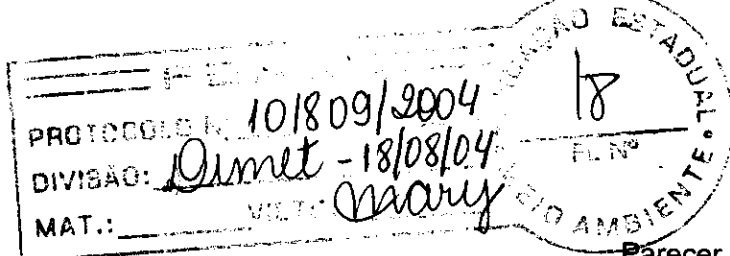


Feam

FUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTE



Parecer Técnico DIMET 444/2004
Processo COPAM: 0671/2001/003/2003

PARECER TÉCNICO

Empreendedor: **G MIX ALVES E ALVES LTDA**

Empreendimento: Usina de concreto

Endereço: Avenida Progresso n.º. 750

Município: Carmo do Cajuru /MG

Consultoria Ambiental: GEAmbiente

Referência: **LICENÇA DE OPERAÇÃO**

Classe: I A

Validade: 08 (oito) anos

RESUMO

A G MIX ALVES E ALVES LTDA trata-se pequena central de concreto usinado que obteve Licença de Instalação concedida pelo COPAM. Na unidade trabalharão 10 funcionários.

O processo produtivo consiste na recepção e dosagem de matérias primas: Brita, areia e cimento. O cimento é recebido em carretas graneleiras que descarregam diretamente no silo metálico. A brita e a areia são estocadas em baias a céu aberto.

Uma pá carregadeira alimenta uma moega e um sistema de dosagem. Após a dosagem a mistura é alimentada nos caminhões betoneira que fazem a preparação final com adição de água.

Os efluentes atmosféricos gerados no processo são decorrentes das operações de carregamento e descarregamento do silo de cimento que será desempoeirado em um sistema de controle que em função de suas dimensões reduzidas permite monitoramento somente visual com acompanhamento através da escala de Riengemann. As poeiras fugitivas geradas na descarga e retomada dos agregados serão abatidas com aspersão d'água.

Os efluentes líquidos sanitários serão tratados em um sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbio e sumidouro.

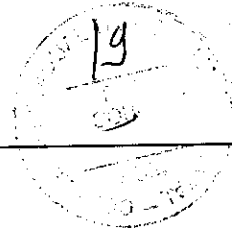
As águas pluviais serão captadas em uma rede de canaletas que as conduzirão a um decantador.

As águas de lavagem da instalação e das betoneiras, assim como o "bate-lastro" das betoneiras serão tratadas em um decantador e posteriormente o material retido é reutilizado como matéria prima.

Os resíduos sólidos gerados na operação são exclusivamente os recolhidos na caixas de decantação. Tratam-se de resíduos classe III (inertes) que serão dispostos em terreno anexo ao da área industrial.

Pelo acima exposto concluímos favoravelmente pela concessão da Licença de Operação requerida, que deverá ser condicionada ao cumprimento das obrigações listadas nos anexos I e II desse parecer.

Divisão de Indústria Metalúrgica e de Minerais Não Metálicos - DIMET		Diretoria de Atividades Industriais e Minerárias -DIRIM
Autor: Humberto Rodrigues Lóes	Gerente: José Octávio Benjamin	Diretora: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:
Data: 17/08/2004	Data: 18/08/04	Data: 20/08/04



1 - INTRODUÇÃO

G MIX ALVES E ALVES LTDA trata-se pequena central de concreto usinado que obteve Licença de Instalação concedida pelo COPAM. Na unidade trabalharão 10 funcionários.

2 - DISCUSSÃO

O processo produtivo consiste na recepção e dosagem de matérias primas: Brita, areia e cimento. O cimento é recebido em carretas graneleiras que descarregam diretamente no silo metálico. A brita e a areia são estocadas em baias a céu aberto.

Uma pá carregadeira alimenta uma moega e um sistema de dosagem. Após a dosagem a mistura é alimentada nos caminhões betoneira que fazem a preparação final com adição de água.

Os efluentes atmosféricos gerados no processo são decorrentes das operações de carregamento e descarregamento do silo de cimento serão desempoeirados em um sistema de controle composto por ventilador, captadores e filtro de mangas. Entretanto suas dimensões reduzidas permitem o monitoramento somente visual com acompanhamento através da escala de Riengelmann. As poeiras fugitivas geradas na descarga e retomada dos agregados serão abatidas com aspersão d'água.

Os efluentes líquidos sanitários serão tratados em um sistema composto de fossa séptica, filtro anaeróbico e sumidouro.

As águas pluviais serão captadas em uma rede de canaletas que as conduzirão a um decantador. As águas de lavagem da instalação e das betoneiras, assim como o "bate-lastro" das betoneiras serão tratadas em um decantador e posteriormente o material retido é reutilizado como matéria prima.

Os resíduos sólidos gerados nos processos são exclusivamente os provenientes da limpeza dos decantadores, e serão dispostos em terreno anexo ao da área industrial.

O ruído gerado na empresa é devido ao funcionamento das máquinas e equipamentos de produção de concreto, estes serão monitorados conforme anexos desse parecer.

3 - CONCLUSÃO

Pelo acima exposto concluímos favoravelmente pela concessão da Licença de Operação requerida, que deverá ser condicionada ao cumprimento das obrigações listadas nos anexos I e II desse parecer.

ANEXO I

PARECER TÉCNICO

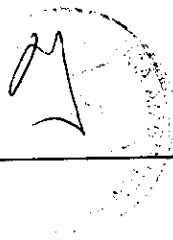
Empreendedor: G MIX ALVES E ALVES LTDA Empreendimento: Usina de concreto Endereço: Avenida Progresso n°. 750 Município: Carmo do Cájurú /MG Consultoria Ambiental: GEAmbiente Referência: LICENÇA DE OPERAÇÃO	Classe: I A Validade: 08 (oito) anos
--	---

CONDICIONANTES

N.º	DESCRIÇÃO	PRAZO (*)
1	Concluir a implantação do sistema de aspersão d'água nas pilhas de agregados.	60 (sessenta) dias
2	Efetuar o monitoramento dos efluentes líquidos e pressão sonora conforme programa definido no Anexo II.	Durante o prazo de validade da licença

(*) Contado a partir da data de concessão da licença ou outro especificado.

12



ANEXO II
PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO
G MIX ALVES E ALVES LTDA - PROCESSO COPAM N.º 0671/2001/003/2003

1 - Efluente líquido sanitário

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Saída do sistema de tratamento do esgoto sanitário	Vazão média em L/dia, pH, DBO, DQO, Sólidos sedimentáveis e em suspensão e Coliformes fecais	Anual

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO, ou na ausência delas, no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater* APHA – AWWA, última edição.

2 - Ruídos

Executar monitoramento de pressão sonora com frequência semestral em conformidade com a Lei Estadual n.º. 10.100.

Importante: Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da FEAM, face ao desempenho apresentado pelos sistemas de tratamento.

11/



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
NÚCLEO DE APOIO À REGIONAL COPAM ALTO SÃO FRANCISCO - NARC

FLS Nº 31

Parecer Jurídico NARC Alto São Francisco 043/2005
Processo NARC Alto São Francisco Nº:0671/2001/003/2003

PARECER JURÍDICO

Empreendedor: G Mix Alves e Alves LTDA
Empreendimento: Usina de Concreto
Classe: 1
Endereço: Avenida Progresso, n.750
Localização: Zona Urbana
Município: Carmo do Cajuru/MG
Consultoria Ambiental: GEAmbiente
Referência: Licença de Operação

Validade: 8 anos

RESUMO

A empresa em comento, cuja atividade é a de fabricação de concreto, situada em zona urbana, no município de Carmo do Cajuru-MG, requereu a Licença de Operação em 2 de fevereiro de 2004, após ter obtido a Licença de Instalação.

O processo encontra-se formalizado, estando em conformidade com a documentação exigida.

A água utilizada no empreendimento é proveniente de uma distribuição feita pela própria Prefeitura Municipal, conforme declaração anexa aos autos processuais. (fls. 26)

Conforme declaração emitida pela empresa, os agregados (areia e brita) são fornecidos pela Empresa MBL, empreendimento este já licenciado pelo COPAM.

Isto posto, sugere-se a concessão da Licença de Operação, com prazo de validade de oito anos, com condicionantes, nos termos do parecer técnico.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis, nos termos do artigo 8º. do Decreto n. 39.424/98, com redação parcialmente alterada pelo Decreto n. 43.127/02.

É o parecer.

Divinópolis, 29 de março de 2005.


Pedro Coelho Amaral
Consultor Jurídico